



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 41 /2016

Proc. Nº 550/16

Folha Nº 09

Visto

**Suspende Temporariamente o Pagamento da Gratificação Especial para servidores do Poder Legislativo investidos nas funções de membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro de que trata a Lei Municipal nº 2.518, de 04 de março de 2015.**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica suspenso temporariamente o pagamento da Gratificação Especial para servidores do Poder Legislativo investidos nas funções de membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro de que trata a Lei Municipal nº 2.518, de 04 de março de 2015, no período de 01 de julho a 31 de dezembro do Exercício de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho do Exercício de 2016.

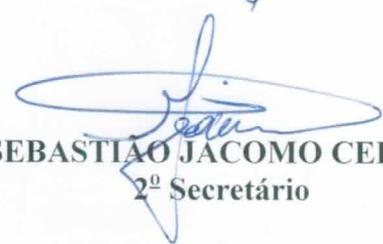
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 20 de junho de 2016.

  
**EVERALDO JOSÉ DOS REIS**  
Presidente

  
**BRAZ MONFERDINI**  
Vice-Presidente

  
**RICARDO LEANDRO MAURI**  
1º Secretário

  
**SEBASTIÃO JACOMO CELLERI**  
2º Secretário